



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 888/2021

**Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no Município de Ibertioga.**

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida no Município de Ibertioga a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 25 de agosto de 2021.

  
RONALDO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal